



ANEXO I

(de que trata o artigo 1º, da Lei Complementar , de de junho de 2023)

Nível	Critério	Valor
GGES I	Gestão de 1 a 2 equipes de saúde da família e/ou equipes de atenção primária.	R\$ 1.200,00
GGES II	Gestão de 3 a 4 equipes de saúde da família e/ou equipes de atenção primária.	R\$ 1.500,00
GGES III	Gestão de 5 ou mais equipes de saúde da família e/ou equipes de atenção primária.	R\$ 1.800,00



ANEXO II

(de que trata o artigo 4º, da Lei Complementar nº , de de junho de 2023)

“ANEXO IV

(a que se refere o art. 41 da Lei Complementar nº 247, de 2017)

(...)

III – Órgão de Execução Finalística:

(...)

b) Secretaria Municipal de Saúde

(...)

QUANTITATIVOS DE PONTOS DE DAM E GEM

NÍVEL	QUANTITATIVO DE CARGOS	PONTOS DE DAM Unitário	CODIFICAÇÃO DE CARGOS
DAM 1	1	6	SMS.DAM1.01
DAM 2	6	51	SMS.DAM2.01 A SMS.DAM2.06
DAM 3	13	130	SMS.DAM3.01 A SMS.DAM1.13
DAM 4	0	0	--
DAM 5	3	37,5	SMS.DAM5.01 A SMS.DAM5.03
DAM 6	61	793	SMS.DAM6.01 A SMS.DAM6.61
DAM 7	10	150	SMS.DAM7.01 A SMS.DAM7.10
DAM 8	6	102	SMS.DAM8.01 A SMS.DAM8.06
DAM 9	3	55,5	SMS.DAM9.01 A SMS.DAM9.03
DAM 10	2	41	SMS.DAM10.01 A SMS.DAM10.02
DAM 11	6	135	SMS.DAM11.01 A SMS.DAM11.06
DAM 12	41	1.025	SMS.DAM12.01 A SMS.DAM.41
DAM 13	2	55	SMS.DAM13.01 A SMS.DAM13.02
DAM 14	0	0	--



DAM 15	4	130	SMS.DAM15.01 A SMS.DAM15.04
DAM 16	0	0	
DAM 17	9	324	SMS.DAM17.01 A SMS.DAM17.09
DAM 18	3	120	SMS.DAM18.01 A SMS.DAM18.03
DAM 19	3	129	SMS.DAM19.01 A SMS.DAM19.03
DAM 20	2	93	SMS.DAM20.01 A SMS.DAM20.02
Remanescente	0	5,5	
TOTAL DAM	175	3.382,5	

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM- unitário
GEM-1	0	0
GEM-2	8	16
GEM-3	1	3
GEM-4	0	0
GEM-5	10	50
TOTAL	19	69

” (NR)